



**Edital nº 039/2023 de 04 de outubro de 2023**  
**ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO**

**SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso(s) de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado, aos membros efetivos do Magistério Público Municipal de Itapoá / SC.

**1 – DOS PROCEDIMENTOS:**

**1.1** – O Processo de concessão de adicional correspondente a 2% (dois por cento) aos servidores efetivos e estáveis do magistério público de Itapoá, será realizado pela Comissão Permanente de Pessoal do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas do presente Edital.

**1.2** – A fundamentação legal para a concessão desta solicitação é o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/2001 de 24 de dezembro de 2001 com suas alterações e Resolução nº 006/04/CME/ITAPOÁ/SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004;

**1.3** – O Edital, seus anexos, bem como eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da Prefeitura de Itapoá, [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br) a publicação de todos os atos referentes a este Edital.

**1.4** – Poderão requerer a concessão deste adicional correspondente a 2% (dois por cento), os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais do Quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo três anos no cargo (concluído o estágio probatório);

**1.5** – Será vedada a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) aos membros do Magistério Público Municipal em desvio de função, exceto os Gestores de Escola, Coordenadores, servidores Readaptados atuando nas Unidades Escolares e/ou Secretaria de Educação, Diretor(a) Pedagógico(a) e Administrativo e Secretário(a) Municipal de Educação, que já cumpriram o estágio probatório, conforme art. 7º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC.

**1.6** – Tabela constando o período válido para atender o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 713/2017, sendo:

<b>PERÍODO VÁLIDO PARA EDITAL Nº 039/2023</b>
DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2023



## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** – A inscrição do(a) servidor(a) efetivo(a) será exclusivamente **VIA PROCESSO DIGITAL**, através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> ficando estabelecido o **PRAZO PARA REQUERIMENTO: de 01 a 22 de novembro de 2023 (vinte e dois dias)**.

**2.2** – No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Após 24 horas estará apto para dar continuidade;

**2.3** – Com o cadastro realizado: Entrar no site emissão de protocolo assunto: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** sub-assunto: **ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO EDITAL 039/2023**, em seguida anexe os documentos solicitados, sendo:

**a)** - formulário (anexo I) devidamente preenchido, assinado e digitalizado pelo candidato(a).

**b)** - **certificado(s) de capacitação digitalizado(s) frente e verso** de curso(s) de capacitação e aperfeiçoamento com data(s) a partir de 04/10/2018 e carga horária total de 80 (oitenta) horas, que ainda não foram utilizados para computo de horas de aperfeiçoamento nos anos anteriores: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

**2.4** – Havendo excedente de horas deverá ser computado somente no ano subsequente. Sobras inferiores a 20 horas não serão computadas;

**2.5** – Só serão aceitas as inscrições, cujo o cadastro esteja em nome do próprio(a) candidato(a);

**2.6** – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 2.1, serão indeferidas;

**2.7** – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

**2.8** – O(s) documento(s) digitalizado(s) descrito(s) nas alíneas “a” e “b” do item 2.3 que estiver inlegível(is) será(ão) eliminado(s) e não considerado(s) para concessão do adicional.

**2.9** – A inscrição do servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Pessoal do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação;

## 3. DA CONCESSÃO

**3.1** – Toda documentação de comprovação de titulação enviada pelo Protocolo, será analisada pela Comissão da Secretaria de Educação, que deverá publicar os Resultados nos prazos estabelecidos:

**3.2** – A **RELAÇÃO PARCIAL** dos requerimentos deferidos e indeferidos correspondente ao adicional de 2% (dois por cento) será publicada no dia **12/12/2023 (3ª feira) as 14:00 horas**, no site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e site da Secretaria Municipal de Educação [www.educaitapoa.sc.gov.br](http://www.educaitapoa.sc.gov.br);

**3.3** – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, sendo: **13 e 14 de dezembro de 2023 (4ª e 5ª feira)**, para apresentar Recurso ao requerimento indeferido, através do e-mail institucional: [setorpessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br](mailto:setorpessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br) \_não sendo aceito a juntada de novos documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL Nº 039/2023**

---

**3.4** – No dia **15/12/2023 (6ª feira) a partir das 14:00 horas**, será publicado o resultado dos recursos, se houverem, com a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos DEFERIDOS.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1** – Após a homologação do requerimento, o profissional da educação terá a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento a partir de janeiro de **2024**;

**4.2** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e com PARECER do Conselho Municipal de Educação, quando necessário.

Itapoá, 04 de outubro de 2023.

**Sandra Regina Fernandes da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 5.859/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE DO EDITAL Nº 039/2023**

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO - EDITAL Nº 039/2023 – ADICIONAL 2%**

À Sra.  
Sandra Regina Fernandes da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) na(s) Escola(s) \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) do(s) Curso(s) de capacitação e aperfeiçoamento, mediante comprovação em anexo, de acordo com as regras do Edital nº 039/2023.

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Itapoá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Obs.:** Enviar este requerimento obrigatório no Processo VIA DIGITAL, sendo que deve estar preenchido, assinado e digitalizado, acompanhado da cópia dos certificados digitalizados (frente e verso) em formato PDF único.